

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN
RECEBIDO EM 19/06/26
Márcia Falcão Coutinho
RECEBEDOR



Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEI No. 086.06.2026-GP.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Lei que visam fortalecer a estrutura institucional do Município de Luís Gomes para a promoção da igualdade racial, por meio da criação da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como da instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

As proposições apresentadas decorrem da necessidade de o Município adequar sua estrutura administrativa e seus mecanismos de participação social às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010) e pelas políticas nacionais voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais.

A Constituição Federal de 1988 consagrou como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se de mandamentos constitucionais que impõem a todos os entes federativos o dever de desenvolver ações concretas voltadas à efetivação da igualdade material e à superação das desigualdades historicamente acumuladas.

Nesse contexto, merece destaque a realidade social do Município de Luís Gomes. Segundo dados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aproximadamente 62,02% da população municipal se autodeclara negra, demonstrando a relevância da temática racial para a construção das políticas públicas locais.

Além disso, o Município possui em seu território duas comunidades quilombolas reconhecidas oficialmente pela Fundação Palmares, Comunidade Quilombola Coati/Lagoa do Mato e Comunidade Quilombola de Lagoa de Pedra, cujas trajetórias históricas, culturais e sociais constituem patrimônio imaterial de grande relevância para Luís Gomes e para o Estado do Rio Grande do Norte. A presença dessas comunidades reforça a necessidade de ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

governamentais permanentes voltadas à promoção da igualdade racial, à valorização da identidade cultural afro-brasileira e à garantia do acesso aos direitos fundamentais desses povos tradicionais.

A criação da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial representa medida administrativa de baixo impacto financeiro, mas de elevada importância institucional, permitindo que o município disponha de unidade responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e articulação das ações relacionadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo.

A medida permitirá ainda que o Município reúna as condições institucionais necessárias para aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.136/2013. O SINAPIR constitui importante mecanismo de cooperação federativa, possibilitando aos municípios acesso a apoio técnico, capacitações, programas governamentais, editais públicos e oportunidades de captação de recursos destinados ao fortalecimento das políticas de igualdade racial.

Da mesma forma, a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR constitui instrumento essencial de participação e controle social, assegurando que a sociedade civil organizada participe da formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

O Conselho permitirá a construção democrática das ações municipais, fortalecendo o diálogo entre o Poder Público e os diversos segmentos da sociedade, especialmente aqueles historicamente afetados por situações de discriminação racial e exclusão social.

Importa ressaltar que a proposta não implica a criação de nova secretaria municipal ou de estrutura administrativa complexa, mas sim o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a inclusão de uma coordenação específica e de um órgão colegiado de participação social, observando os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

As medidas propostas encontram-se plenamente alinhadas às políticas desenvolvidas pelo Governo Federal, especialmente por intermédio do Ministério da Igualdade Racial, ampliando as possibilidades de cooperação institucional e de acesso a programas voltados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E:mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento social, à inclusão produtiva, à valorização da cultura afro-brasileira e ao fortalecimento das comunidades quilombolas.

Diante da relevância social, jurídica e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação dos Projetos de Lei ora encaminhados, certos de que as iniciativas contribuirão para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a promoção da igualdade de direitos para todos os cidadãos luís-gomenses.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, 9 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 011/ 2026.

Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Luís Gomes – (COMPIR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – (COMPIR), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais voltadas para a promoção da igualdade racial.

Art. 2º – O Conselho tem por finalidade monitorar, acompanhar, propor e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade racial, combatam o racismo e reduzam as desigualdades étnico-raciais, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).

Art. 3º – Compete ao Conselho:

I - Formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentaria, verificando a destinação de recursos para ações de promoção da igualdade racial;

III - Estudar, propor e acompanhar soluções para problemas relacionados ao combate ao racismo, preconceito e discriminação étnico-raciais;

IV - Formular critérios e parâmetros para implementação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;

V - Instituir comissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos;

VI - Propor medidas para o enfrentamento ao racismo institucional e estrutural;

VII - Zelar pela diversidade cultural do município e preservação da memória e tradições afro-brasileiras e indígenas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

VIII - Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados por discriminação étnico-racial;

IX - Estabelecer indicadores e metas para monitorar políticas e programas municipais de igualdade racial;

X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e representações relativas a violações de direitos por discriminação racial;

XI - Elaborar relatório anual de atividades, dando-lhe publicidade;

XII - Propor mecanismos que assegurem participação e controle social nas políticas de promoção da igualdade racial;

XIII - Subsidiar a elaboração de leis municipais relacionadas ao tema;

XIV - Incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial;

XV - Promover intercâmbio com entidades públicas, privadas e organismos nacionais e internacionais;

XVI - Aprovar critérios para cadastramento de entidades que pretendam integrar o COMPIR;

XVII - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em consonância com conferências e planos nacionais e estaduais;

XVIII - Integrar as políticas e ações necessárias ao cumprimento dos requisitos dos selos Município sem Racismo e UNICEF, especialmente nas questões étnico-raciais;

XIX - Promover a formação e a capacitação continuada de gestores públicos e servidores do município em temas relacionados as relações étnico-raciais;

XX - Acompanhar e incentivar a inclusão dos conteúdos referentes a história e a cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares municipais.

Art. 4º. O COMPIR não se subordinará a qualquer instância hierárquica ou político-partidária, preservando sua autonomia e Independência no exercício de suas funções.

Art. 5º. O COMPIR será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação e Desportos;

b) 01 representante da Secretaria Municipal Assistência Social,

c) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

e) 01 representante do Gabinete do Prefeito.

II - 05 (Cinco) representantes de entidades, ou movimentos populares, ligadas à área de promoção da igualdade racial, eleitas mediante processo público e democrático organizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres;

§1º – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia específica, convocada para esse fim.

§2º – O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida uma recondução.

§3º – A Presidência do COMPIR será exercida de forma alternada por um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil, com mandato de 1 (um) ano, conforme o Regimento Interno.

§3º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

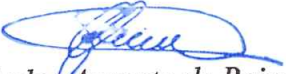
§4º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante, não remunerada.

Art. 6º. O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 7º. O município de LUÍS GOMES/RN poderá solicitar a Secretaria de Estado das Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Gomes-RN, 9 de junho de 2026


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL